



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), em fase do prolongamento da Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno ocorrida nesta manhã, com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Leopoldo Raposo, Fernando Cerqueira, Fernando Martins, Cândido Saraiva, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Tenório dos Santos, André Guimarães, Evandro Magalhães, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como da Procuradora de Justiça, Exma. Dra. Tatiana Souza Leão Araújo, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta judicial chamando a julgamento os seguintes feitos: **1. Mandado de Segurança nº 462234-0. Impetrante:** Nadia Manuela Mendes do Vale. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. Após a apresentação do voto vista do Exmo. Des. Bartolomeu Bueno, o processo continuou **adiado** com a seguinte resenha: NA SESSÃO DE 21.05.2018, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ, DENEGANDO A ORDEM, PEDIU VISTA O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, ENQUANTO OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANDRÉ GUIMARÃES (PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE), TENÓRIO DOS SANTOS E JOVALDO NUNES CONCEDERAM A SEGURANÇA. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA), FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, PATRIOTA MALTA (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO MARTINS, FREDERICO NEVES, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). NA SESSÃO DE 04.06.2018, DEPOIS DA APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA DO EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, O FEITO CONTINUOU ADIADO A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ, DENEGANDO A ORDEM, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CÂNDIDO SARAIVA E BARTOLOMEU BUENO. EM SENTIDO CONTRÁRIO, PELA CONCESSÃO DA ORDEM, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES (PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE), TENÓRIO DOS SANTOS, FERNANDO MARTINS E JOVALDO NUNES. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. SERÃO CONVOCADOS OS

EXMOS. DESEMBARGADORES ALEXANDRE ASSUNÇÃO, QUE SUBSTITUIU O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA, E MARCO MAGGI, QUE SUBSTITUIU O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA. Neste ínterim, ausentou da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno. **2. Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação) nº 497960-4. Autor:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Investigados:** SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR e outro. **Relator:** Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA INVESTIGAR AS AUTORIDADES COM FORO DE PRERROGATIVA DE FUNÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO". Na sequência, o Exmo. Des. Jovaldo Nunes solicitou a palavra para prestar a seguinte informação: "Na sessão que aprovou a restauração dos Grupos de Câmaras, a Corte incumbiu, ou, melhor dizendo, delegou a Comissão para dar a redação final e, antes da publicação, encaminhar a todos os colegas a redação final do que fora deliberado aqui. Fizemos a redação final e encaminhamos a todos, hoje, via e-mail, para aguardar um prazo, não tem um prazo fixado, mas um prazo razoável. E, se não houver nenhuma impugnação, proceder à publicação. Então, foi encaminhado hoje, a todos, via e-mail, a redação final da Resolução". O Órgão Especial definiu um prazo de 15 (quinze) dias para a recebimento de alguma impugnação, depois do qual será efetuada a publicação da Emenda Regimental. Nesta oportunidade, o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva e retirou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais, assim como o Exmo. Des. Fernando Martins. Em seguida, o Exmo. Des. Presidente passou a palavra ao Exmo. Des. Jones Figueirêdo que submeteu à apreciação da Turma para julgamento, em mesa, os Ediais de Acesso para a composição do I Colégio Recursal da Capital, Biênio 2018/2020, na sequência abaixo: **3. Edital nº 01/18** – Acesso para atuação como 1º Titular da 1ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO RUY TREZENA PATU JÚNIOR, PARA ATUAR COMO 1º TITULAR DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **4. Edital nº 02/18** – Acesso para atuação como 2º Titular da 1ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA NALVA CRISTINA BARBOSA CAMPELLO SANTOS, PARA ATUAR COMO 2ª TITULAR DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **5. Edital nº 03/18** – Acesso para atuação como 3º Titular da 1ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **6. Edital nº 04/18** – Acesso para atuação como 1º Titular da 2ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO ABELARDO TADEU DA SILVA SANTOS, PARA ATUAR COMO 1º TITULAR DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **7. Edital nº 05/18** – Acesso para atuação como 2º Titular da 2ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O

EXMO. MAGISTRADO DARIO RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA, PARA ATUAR COMO 2º TITULAR DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; 8. **Edital nº 06/18** – Acesso para atuação como 3º Titular da 2ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO PAULO HENRIQUE MARTINS MACHADO, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; 9. **Edital nº 07/18** – Acesso para atuação como 1º Titular da 3ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO CLICÉRIO BEZERRA E SILVA, PARA ATUAR COMO 1º TITULAR DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; 10. **Edital nº 08/18** – Acesso para atuação como 2º Titular da 3ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO ROBERTO CARNEIRO PEDROSA, PARA ATUAR COMO 2º TITULAR DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; 11. **Edital nº 09/18** – Acesso para atuação como 3º Titular da 3ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO SÉRGIO PAULO RIBEIRO DA SILVA, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; 12. **Edital nº 10/18** – Acesso para atuação como 1º Titular da 4ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO JOSÉ JÚNIOR FLORENTINO DOS SANTOS MENDONÇA, PARA ATUAR COMO 1º TITULAR DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; 13. **Edital nº 11/18** – Acesso para atuação como 2º Titular da 4ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO, PARA ATUAR COMO 2º TITULAR DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; 14. **Edital nº 12/18** – Acesso para atuação como 3º Titular da 4ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO CARLOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; 15. **Edital nº 13/18** – Acesso para atuação como 1º Titular da 5ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO ABÉRIDES NICÉAS DE ALBUQUERQUE FILHO, PARA ATUAR COMO 1º TITULAR DA 5ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS

EXMO. MAGISTRADO

EXMO. MAGISTRADO

EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 16. Edital nº 14/18 – Acesso para atuação como 2º Titular da 5ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO JOSÉ GILMAR DA SILVA, PARA ATUAR COMO 2º TITULAR DA 5ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 17. Edital nº 15/18 – Acesso para atuação como 3º Titular da 5ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA 5ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 18. Edital nº 16/18 – Acesso para atuação como 1º Titular da 6ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM, PARA ATUAR COMO 1ª TITULAR DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 19. Edital nº 17/18 – Acesso para atuação como 2º Titular da 6ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO JOSÉ ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO, PARA ATUAR COMO 2º TITULAR DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 20. Edital nº 18/18 – Acesso para atuação como 3º Titular da 6ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO FERNANDO JORGE RIBEIRO RAPOSO, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 21. Edital nº 19/18 – Acesso para atuação como 1º Titular da 7ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO PIMENTEL DE SOUZA, PARA ATUAR COMO 1ª TITULAR DA 7ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 22. Edital nº 20/18 – Acesso para atuação como 2º Titular da 7ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA MARIA CRISTINA SOUZA LEÃO DE CASTRO, PARA ATUAR COMO 2ª TITULAR DA 7ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 23. Edital nº 21/18 – Acesso para atuação como 3º Titular da 7ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA 7ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 24. Edital nº 22/18 – Acesso para atuação

COPIA
EXMOS. DESEMBARGADORES
FERNANDO MARTINS,
BARTOLOMEU BUENO E
ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)

EXMOS. DESEMBARGADORES
FERNANDO MARTINS,
BARTOLOMEU BUENO E
ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)

como 1º Titular da 8ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA, PARA ATUAR COMO 1ª TITULAR DA 8ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **25. Edital nº 23/18** – Acesso para atuação como 2º Titular da 8ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO FREDERICO DE MORAIS TOMPSON, PARA ATUAR COMO 2º TITULAR DA 8ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **26. Edital nº 24/18** – Acesso para atuação como 3º Titular da 8ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO EDMILSON CRUZ JUNIOR, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA 8ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **27. Edital nº 25/18** – Acesso para atuação como 1º Titular da 1ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES, PARA ATUAR COMO 1º TITULAR DA 1ª TURMA RECURSAL FAZENDÁRIA E CRIMINAL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **28. Edital nº 26/18** – Acesso para atuação como 2º Titular da 1ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO EDVALDO JOSÉ PALMEIRA, PARA ATUAR COMO 2º TITULAR DA 1ª TURMA RECURSAL FAZENDÁRIA E CRIMINAL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **29. Edital nº 27/18** – Acesso para atuação como 3º Titular da 1ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO FLÁVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA 1ª TURMA RECURSAL FAZENDÁRIA E CRIMINAL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **30. Edital nº 28/18** – Acesso para atuação como 1º Titular da 2ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO JORGE LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES, PARA ATUAR COMO 1º TITULAR DA 2ª TURMA RECURSAL FAZENDÁRIA E CRIMINAL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **31. Edital nº 29/18** – Acesso para atuação como 2º Titular da 2ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA GISELE VIEIRA DE RESENDE, PARA ATUAR COMO 2ª TITULAR DA 2ª TURMA RECURSAL FAZENDÁRIA E CRIMINAL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **32. Edital nº 30/18** – Acesso para atuação como 3º Titular da 2ª Turma Recursal Fazendária e Criminal,

pelos critérios de merecimento, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO, PARA ATUAR COMO 3º TITULAR DA 2ª TURMA RECURSAL FAZENDÁRIA E CRIMINAL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **33. Edital nº 31/18** – Acesso para atuação como 1º Suplente da 1ª Turma Recursal Cível, **pelos critérios de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO VIRGÍNIO MARQUES CARNEIRO LEÃO, PARA ATUAR COMO 1º SUPLENTE DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **34. Edital nº 32/18** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 1ª Turma Recursal Cível, **pelos critérios de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO FELIPPE AUGUSTO GEMIR GUIMARÃES, PARA ATUAR COMO 2º SUPLENTE DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **35. Edital nº 33/18** – Acesso para atuação como 3º Suplente da 1ª Turma Recursal Cível, **pelos critérios de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO PAULO ROBERTO DE SOUSA BRANDÃO, PARA ATUAR COMO 3º SUPLENTE DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **36. Edital nº 34/18** – Acesso para atuação como 1º Suplente da 2ª Turma Recursal Cível, **pelos critérios de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO SÉRGIO JOSÉ VIEIRA LOPES, PARA ATUAR COMO 1º SUPLENTE DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **37. Edital nº 35/18** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 2ª Turma Recursal Cível, **pelos critérios de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA CLARA MARIA DE LIMA CALLADO, PARA ATUAR COMO 2ª SUPLENTE DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **38. Edital nº 36/18** – Acesso para atuação como 3º Suplente da 2ª Turma Recursal Cível, **pelos critérios de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA ANA CLÁUDIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA FERRAZ, PARA ATUAR COMO 3ª SUPLENTE DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **39. Edital nº 37/18** – Acesso para atuação como 1º Suplente da 3ª Turma Recursal Cível, **pelos critérios de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO LUIZ SERGIO SILVEIRA CERQUEIRA, PARA ATUAR COMO 1º SUPLENTE DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **40. Edital nº 38/18** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 3ª Turma Recursal Cível, **pelos critérios de merecimento**, no I Colégio Recursal. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA ANAMARIA DE FARIAS BORBA LIMA SILVA, PARA ATUAR

REC. RECURSAL
CÍVEL

REC. RECURSAL
CÍVEL

COMO 2ª SUPLENTE DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 41. Edital nº 39/18 – Acesso para atuação como 3º Suplente da 3ª Turma Recursal Cível, pelo critério de antiguidade, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA KATHYA GOMES VELOSO, PARA ATUAR COMO 3ª SUPLENTE DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 42. Edital nº 40/18 – Acesso para atuação como 1º Suplente da 4ª Turma Recursal Cível, pelo critério de merecimento, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO DAMIÃO SEVERIANO DE SOUSA, PARA ATUAR COMO 1º SUPLENTE DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 43. Edital nº 41/18 – Acesso para atuação como 2º Suplente da 4ª Turma Recursal Cível, pelo critério de antiguidade, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO MARCONE JOSÉ FRAGA DO NASCIMENTO, PARA ATUAR COMO 2º SUPLENTE DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 44. Edital nº 42/18 – Acesso para atuação como 3º Suplente da 4ª Turma Recursal Cível, pelo critério de merecimento, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO MAGALHÃES, PARA ATUAR COMO 3ª SUPLENTE DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 45. Edital nº 43/18 – Acesso para atuação como 1º Suplente da 5ª Turma Recursal Cível, pelo critério de antiguidade, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA PATRÍCIA RODRIGUES RAMOS GALVÃO, PARA ATUAR COMO 1ª SUPLENTE DA 5ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 46. Edital nº 44/18 – Acesso para atuação como 2º Suplente da 5ª Turma Recursal Cível, pelo critério de merecimento, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA MARIA VALÉRIA SILVA SANTOS DE MELO, PARA ATUAR COMO 2ª SUPLENTE DA 5ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 47. Edital nº 45/18 – Acesso para atuação como 3º Suplente da 5ª Turma Recursal Cível, pelo critério de antiguidade, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA ROBERTA VIEIRA JARDIM, PARA ATUAR COMO 3ª SUPLENTE DA 5ª TURMA RECURSAL CÍVEL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 48. Edital nº 46/18 – Acesso para atuação como 1º Suplente da 6ª Turma Recursal Cível, pelo critério de merecimento, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "PREJUDICADO - NÃO HOUVE CONCORRENTES"; 49. Edital nº 47/18 – Acesso para atuação como 2º Suplente da 6ª Turma Recursal Cível, pelo critério de antiguidade, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** "PREJUDICADO - NÃO HOUVE CONCORRENTES"; 50. Edital nº

EXMO.
PAZ.

FAÇA O
ENTE

48/18 – Acesso para atuação como 3º Suplente da 6ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”; **51. Edital nº 49/18** – Acesso para atuação como 1º Suplente da 7ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”; **52. Edital nº 50/18** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 7ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”; **53. Edital nº 51/18** – Acesso para atuação como 3º Suplente da 7ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”; **54. Edital nº 52/18** – Acesso para atuação como 1º Suplente da 8ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”; **55. Edital nº 53/18** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 8ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”; **56. Edital nº 54/18** – Acesso para atuação como 3º Suplente da 8ª Turma Recursal Cível, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”; **57. Edital nº 55/18** – Acesso para atuação como 1º Suplente da 1ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO HAROLDO CARNEIRO LEÃO SOBRINHO, PARA ATUAR COMO 1º SUPLENTE DA 1ª TURMA RECURSAL FAZENDÁRIA E CRIMINAL NO I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”; **58. Edital nº 56/18** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 1ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”; **59. Edital nº 57/18** – Acesso para atuação como 3º Suplente da 1ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”; **60. Edital nº 58/18** – Acesso para atuação como 1º Suplente da 2ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”; **61. Edital nº 59/18** – Acesso para atuação como 2º Suplente da 2ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de antiguidade**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”; **62. Edital nº 60/18** – Acesso para atuação como 3º Suplente da 2ª Turma Recursal Fazendária e Criminal, **pelo critério de merecimento**, no I Colégio Recursal da Capital. **Decisão:** “PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”. Dando início à Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação da Turma, para aprovação, o seguinte Projeto de Resolução: **63. Processo nº 006/2018 – COJURI. Origem:** Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. **Objeto:** Projeto de Resolução que altera a Resolução nº 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO PARCIALMENTE O PROJETO DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER E SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”. O Projeto aprovado segue descrito: **EMENTA:** Altera a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas

atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a estrutura administrativa e funcional deste Poder ao novo contexto da gestão, visando a otimizar o controle orçamentário-financeiro, com o deslocamento da unidade de orçamento e finanças para a Diretoria Geral; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer o planejamento estratégico e garantir a uniformidade e correteza na parametrização, extração e disponibilização das informações institucionais, assim como centralizar as solicitações de consolidação de dados; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de dotar de uma estrutura organizatório-funcional adequada a gestão dos contratos de serviços terceirizados, por representar uma fatia significativa no montante dos recursos investidos por este Poder, **RESOLVE: Art. 1º** A Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações: "PARTE II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL TÍTULO I - DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE ASSESSORIA À PRESIDÊNCIA CAPÍTULO IX - DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA. **Art. 11.** Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica: I - Núcleo de Planejamento Estratégico; II - Núcleo de Monitoramento e Análise de Desempenho; III - Escritório de Projetos Corporativos; IV - Núcleo de Processamento de Informações Institucionais; V - Núcleo de Estatística; VI - Comitê Gestor de Metas; VII - Núcleo de Sustentabilidade. **Art. 11-A.** À Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica compete fomentar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar o planejamento e os projetos estratégicos, os resultados da gestão e as informações gerenciais necessárias à tomada de decisão dos gestores, além de: I - coordenar junto às unidades organizacionais o processo de elaboração do planejamento nos níveis estratégico, tático e operacional, e suas revisões, participando da formulação de políticas, diretrizes, objetivos e metas; II - propor diretrizes estratégicas para o fortalecimento, a integração e a modernização da gestão do Poder Judiciário; III - elaborar, monitorar e revisar o Plano Plurianual (PPA), em atuação conjunta com os gestores dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observando o Plano Estratégico vigente; IV - participar e interagir no processo de elaboração da proposta orçamentária do Poder Judiciário, de modo a compatibilizá-la com os objetivos e metas definidas no Plano de Gestão Estratégico; V - elaborar e monitorar a gestão de portfólio, garantindo o seu alinhamento e a entrega de valor à instituição; VI - coordenar a elaboração e monitoramento dos projetos estratégicos e operacionais das áreas organizacionais, de acordo com as políticas, diretrizes, objetivos e metas traçadas; VII - coordenar sistemas de estatística e as informações gerenciais do Poder Judiciário, garantindo o atendimento das demandas e determinações do Conselho Nacional de Justiça e o suporte à tomada de decisão; VIII - coordenar a definição de um modelo de monitoramento dos indicadores institucionais, interagindo com todas as áreas do TJPE e com o Poder Judiciário Nacional, reportando periodicamente os resultados à gestão, apoiando a tomada de decisão; IX - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para o Poder Judiciário Nacional, no que pertine às atividades relacionadas ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; X - promover as Reuniões Periódicas de Análises Estratégicas (RAE); XI - atuar em estreita interação com a área de Gestão de Pessoas e Assessoria de Comunicação na disseminação das mudanças organizacionais necessárias à implantação de novas técnicas e métodos de trabalho; XII - conduzir processos participativos para obtenção de opiniões e considerações de órgãos do Poder Judiciário, de magistrados e servidores e, quando for o caso, de jurisdicionados; **Art. 11-B.** São Atribuições do Núcleo de Planejamento Estratégico: I - coordenar o processo de planejamento estratégico da instituição em concordância com as diretrizes nacionais, visando o alcance dos objetivos institucionais; II - elaborar, monitorar e revisar o Plano Estratégico Institucional de acordo com as políticas, diretrizes, objetivos, indicadores e metas traçadas; III - identificar e propor o aprimoramento de métodos, técnicas e ferramentas a serem utilizadas no processo de Planejamento Estratégico; IV - apoiar as diversas unidades organizacionais da instituição no desdobramento dos objetivos estratégicos em iniciativas e indicadores setoriais; V - manter parcerias com as unidades organizacionais e outros tribunais em assuntos relacionados ao planejamento estratégico; VI - promover a divulgação do

Estado de Pernambuco
Núcleo de Planejamento Estratégico
promov

Planejamento como ferramenta de gestão e dar transparência às ações e resultados referentes ao Planejamento Estratégico Institucional; VII - acompanhar os indicadores de desempenho e respectivas metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional com a finalidade de realimentar o processo de planejamento e subsidiar a tomada de decisão; VIII - incentivar e sensibilizar as diversas áreas a utilizar o Planejamento Estratégico como instrumento de gestão, bem como dar transparência aos resultados alcançados; IX - elaborar e revisar o Plano da Gestão em concordância com o Plano Estratégico Institucional; X - realizar a gestão do portfólio de projetos e serviços estratégicos do PJPE; XI - centralizar o recebimento de propostas de projetos, previamente aprovadas e formalmente encaminhadas pelo(a) gestor(a) responsável pela unidade judiciária ou administrativa do proponente. XII - elaborar, monitorar e revisar o Plano Plurianual (PPA), em atuação conjunta com os gestores dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observando o Plano Estratégico vigente; XIII - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades do planejamento estratégico; XIV - promover as Reuniões de Análises Estratégicas (RAE). **Art. 11-C.** São Atribuições do Núcleo de Monitoramento e Análise de Desempenho: I - monitorar os resultados dos projetos estratégicos e as metas definidas nos instrumentos de planejamento; II - elaborar relatório de desempenho do Planejamento Estratégico Institucional com o objetivo de atender demandas internas e de órgãos externos como o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Contas do Estado; III - proporcionar informações gerenciais periódicas, para que seja rápida a intervenção no desempenho dos projetos; IV - manter os registros históricos dos ciclos de monitoramento e relatórios com os resultados obtidos, de acordo com a periodicidade estabelecida; **Art. 11-D.** São Atribuições do Escritório de Projetos Corporativos: I - prestar serviço de *coaching* e consultoria em gerenciamento de projetos; II - fomentar ações educativas sobre gerenciamento de projetos; III - disseminar no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco a cultura de gerenciamento de projetos; IV - oferecer suporte ao desenvolvimento das equipes dos projetos; V - realizar avaliações do trabalho dos gerentes de projetos; VI - gerenciar projetos estratégicos atribuídos ao Escritório de Projetos Corporativos e monitorar os demais projetos estratégicos; VII - criar e monitorar metas e indicadores específicos para análise dos projetos; VIII - promover troca de informações entre os projetos estratégicos; IX - prospectar tecnologias aplicadas ao gerenciamento de projetos; X - definir e implantar processos que o Tribunal de Justiça de Pernambuco utilizará para gerenciar seus projetos estratégicos: metodologias, políticas, procedimentos, modelos e melhores práticas; XI - desenvolver a melhoria contínua dos processos de gerenciamento de projetos; XII - realizar a gestão do conhecimento em gerenciamento de projetos, incluindo lições aprendidas; XIII - realizar análise de conformidade e revisões de qualidade nos projetos estratégicos; XIV - assessorar a alta gestão nas decisões acerca dos projetos estratégicos para tomada de decisão; XV - orientar os gestores e gerentes de projetos na condução e análise dos projetos estratégicos; XVI - atuar como um centro de informações dos projetos estratégicos. **Art. 11-E.** São atribuições do Núcleo de Estatística: I - elaborar relatórios de transparência, conforme necessidade, aos dados estatísticos e desempenho institucional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; II - desenvolver estudos periódicos de análise e propor a criação ou alterações conceituais e estruturais nos indicadores estatísticos e no sistema de recebimento, armazenamento e divulgação desses dados; III - apresentar estudos estatísticos em áreas de interesse da gestão, cujo tema gere impacto nos objetivos estratégicos; IV - atualizar, periodicamente, os sistemas sob sua responsabilidade instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça. **Art. 11-F.** São atribuições do Núcleo de Processamento de Informações Institucionais: I - proceder à coleta de dados, consolidar e analisar a sua qualidade e utilidade, bem como diagnosticar as deficiências na sua geração e sugerir providências às áreas competentes, visando à melhoria da base de dados institucional; II - garantir a correteza das informações relacionadas a Transparência do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; III - atualizar, periodicamente, o Sistema de Estatística do Poder Judiciário e Sistema de Metas Nacionais e outros sob sua responsabilidade instituídos pelo Conselho Nacional

de Justiça ou outros órgãos externos; IV - garantir a observância dos prazos e qualidade dos dados disponibilizados aos órgãos internos e externos. **Art. 11-G.** São atribuições do Comitê Gestor de Metas: I- definir, juntamente com as áreas do Tribunal de Justiça os tipos de informação, a parametrização das variáveis, as formas e os prazos para a coleta de dados; considerando sua adequação às demandas do Conselho Nacional de Justiça e dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; II - identificar os sistemas e os critérios de busca para extrair as informações necessárias ao atendimento das demandas do Conselho Nacional de Justiça e dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; III - confeccionar um documento com as regras definidas de extração das informações, denominado parametrização. IV - construir mecanismos para extração das informações com o apoio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC; V - validar o resultado da extração dos dados e disponibilizá-los a seus respectivos solicitantes. **Art. 11-H.** São atribuições do Núcleo de Sustentabilidade: I - planejar e implantar ações com vistas a estimular a mudança dos padrões de contratações e consumo, em concordância com os princípios e temas do desenvolvimento sustentável; II - monitorar e analisar criticamente, de forma conjunta com a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS), com base nos sistemas eletrônicos de dados do TJPE, as metas anuais e os indicadores de desempenho do Plano de Logística Sustentável (PLS); III - promover parcerias e convênios para implementação de ações de sustentabilidade; IV - promover ações de sensibilização com o público interno e externo com vistas a reduzir o impacto socioambiental e disseminar a cultura da sustentabilidade; V - acompanhar projetos e ações relacionados ao Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Tribunal.” (NR). **Art. 20.** A estrutura organizacional da Diretoria Geral é composta pelo Diretor Geral, à qual estão subordinados os seguintes núcleos e assessorias: I - Núcleo de Apoio Técnico; II - Núcleo de Modernização da Gestão; III - Assessoria Técnica Administrativa; IV - Assessoria de Orçamento e Finanças. **Art. 20-A.** A Assessoria de Orçamento e Finanças é composta pelos seguintes núcleos: I - Núcleo de Elaboração Orçamentária e Análise da Folha de Pagamento; II - Núcleo de Análise da Execução da Receita Ordinária; III - Núcleo de Análise da Execução da Receita Própria; IV - Núcleo de Controle do Orçamento e da Programação Financeira. **Art. 20-B.** A Assessoria de Orçamento e Finanças compete a organização, o planejamento, a coordenação, a direção e o controle das ações referentes ao orçamento e a programação financeira da Unidade Gestora, para atender o planejamento estratégico; a análise econômico-financeira, a projeção e o acompanhamento dos recursos necessários à instituição, além de: I - promover estudos e medidas preliminares para a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual; no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; II - coordenar o processo de elaboração das propostas da Lei Orçamentária Anual a partir das definições do planejamento estratégico; III - projetar os indicadores econômicos e índices de reequilíbrio financeiro a serem aplicados na elaboração e acompanhamento do orçamento; IV - apoiar tecnicamente e orientar os gestores e demais setores, garantindo a integração dos mesmos em busca da melhor utilização dos recursos disponíveis na execução dos programas e ações do Plano Plurianual, conjuntamente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica; V - acompanhar a execução orçamentária e a programação financeira e suas alterações, durante o exercício financeiro em curso; VI - analisar a evolução da receita ordinária e despesas do Poder Judiciário, avaliando a compatibilidade da despesa proposta, a sua realização e as novas demandas do Poder Judiciário, propondo medidas de adequação, através do controle orçamentário e programação financeira; VII - acompanhar junto aos Poderes Executivo e Legislativo o orçamento e a programação financeira, em contato permanente com órgãos responsáveis pela execução do orçamento e pelas finanças nesses Poderes; VIII - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com base nos relatórios gerenciais, a elaboração do Plano Plurianual, de acordo com as diretrizes do planejamento estratégico do Poder Judiciário. IX - coordenar o alinhamento das propostas orçamentárias do planejamento estratégico, de forma a garantir recursos à sua execução; X - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação do orçamento

de 2014
de 2014
de 2014

de 2014
de 2014
de 2014

sob sua responsabilidade; XI - proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento da execução orçamentária; XII - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário; XIII - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento; XIV - estabelecer diretrizes e normas, coordenar, orientar e supervisionar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual, bem como a gestão de risco dos respectivos programas; XV - identificar, analisar e avaliar os investimentos estratégicos, inclusive no que diz respeito ao seu impacto, suas fontes de financiamento e sua articulação com os demais investimentos.

Art. 20-C. São atribuições do Núcleo de Elaboração Orçamentária e Análise da Folha de Pagamento: I - acompanhar e elaborar estudos e simulações relacionados a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios; II - elaborar a proposta orçamentária anual; III - coordenar os estudos dos gastos com a folha de pagamento, quando das solicitações das instâncias superiores; IV - controlar os limites de gastos estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; V - elaborar estudos e simulações para as projeções a partir do exercício corrente, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Diretoria Financeira e a Diretoria de Contabilidade; VI - elaborar e acompanhar a programação financeira; VII - formular a elaboração de relatórios gerenciais periódicos e necessários ao controle orçamentário e da programação financeira; VIII - informar às instâncias superiores, através de relatórios gerenciais, às pendências de pessoal, para as providências cabíveis. **Art.**

20-D. São atribuições do Núcleo de Análise da Execução da Receita Ordinária: I - analisar, subsidiar e sistematizar a extração através de processos informatizados, organizando os dados necessários ao acompanhamento da execução orçamentária e programação financeira, relativo à receita ordinária; II - acompanhar as atividades de implantação, manutenção e atualização dos sistemas de informação, relacionados à Assessoria de Orçamento e Finanças; III - coordenar o armazenamento e o controle do banco de dados, relacionados aos sistemas disponibilizados a esta Assessoria, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e subsidiar novas implementações, relacionadas ao sistema de informação orçamentária e financeira; IV - efetuar análises, através de relatórios gerenciais, para subsidiar a tomada de decisões dos gestores deste Poder; V - subsidiar, através de relatórios gerenciais, a elaboração da proposta orçamentária de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual; VI - acompanhar as alterações do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, de acordo com as metas estabelecidas pelos gestores no Plano Plurianual, subsidiando através de relatórios gerenciais. **Art. 20-E.**

São atribuições do Núcleo de Análise da Execução da Receita Própria: I - analisar, subsidiar e sistematizar a extração através de processos informatizados, organizando os dados necessários ao acompanhamento da execução orçamentária e programação financeira, relativo à receita própria; II - acompanhar as atividades de implantação, manutenção e atualização dos sistemas de informação, relacionados à Assessoria de Orçamento e Finanças; III - coordenar o armazenamento e o controle do banco de dados, relacionados aos sistemas disponibilizados à Assessoria de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e subsidiar novas implementações, relacionadas ao sistema de informação orçamentária e financeira; IV - efetuar análises, através de relatórios gerenciais, para subsidiar a tomada de decisões dos gestores deste Poder; V - subsidiar, através de relatórios gerenciais, a elaboração da proposta orçamentária de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual; VI - acompanhar as alterações do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, de acordo com as metas estabelecidas pelos gestores no Plano Plurianual, subsidiando através de relatórios gerenciais. **Art.**

20-F. São atribuições do Núcleo de Controle do Orçamento e da Programação Financeira: I - controlar todos os novos pedidos e projetos básicos que acarretem despesas, encaminhadas à Assessoria de Orçamento e Finanças, após aprovação da Lei Orçamentária deste Poder; II - acompanhar os saldos orçamentários para ajustes periódicos junto aos respectivos gestores; III - propor medidas que visem à utilização adequada dos recursos disponíveis; IV - acompanhar mensalmente, através de relatórios, a execução da despesa, verificando a adequação da disponibilidade

de recursos e controlar o cumprimento das metas

orçamentária e financeira autorizada; V - elaborar e acompanhar a programação financeira; VI - providenciar, com autorização do Assessor de Orçamento e Finanças, as propostas de solicitação de créditos adicionais e alterações da programação financeira, necessárias às atividades da instituição." (NR). "Art. 27.

..... VI - (REVOGADO)"

"Art. 32. V -

Assessoria de Gestão dos Serviços de Terceirização. Art. 32-A. São atribuições da Assessoria de Gestão dos Serviços de Terceirização: propor, promover, divulgar, coordenar e acompanhar as ações institucionais relacionadas à gestão dos serviços de terceirização." (AC). "Art. 72. (REVOGADO) Art. 73. (REVOGADO) Art. 74.

(REVOGADO) Art. 75. (REVOGADO) Art. 76. (REVOGADO) Art. 77. (REVOGADO)

Art. 78. (REVOGADO) Art. 79. (REVOGADO) Art. 80. (REVOGADO) Art. 81.

(REVOGADO) Art. 82. (REVOGADO)" "Art. 157. V -

(REVOGADO)" "Art. 163. (REVOGADO)" Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na

data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados o inciso VI, do art. 27, os arts. 72, 73,

74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, o inciso V, do art. 157 e o art. 163, da Resolução n. 302,

de 10 de novembro de 2010. Sala de Sessões, 04 de junho de 2018. Des. Cândido

Saraiva – Presidente da sessão. Retornando à Pauta Judicial, o Exmo. Des.

Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: 64. **Arguição de**

Inconstitucionalidade na Apelação nº 480573-0. Arguente: 4ª Câmara de Direito

Público TJPE. **Arguidos:** Município de Salgueiro-PE e Francisco Pereira de Noá.

Relator: Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes. Após a leitura do relatório,

proferiu sustentação oral o advogado arguido, Dr. Ricardo Luiz de Moura Silveira

Duarte, OAB/PE 17714, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Carlos Moraes, o

processo restou **adiado** nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 04.06.2018, "POR

MAIORIA DE VOTOS, FOI REJEITADA A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA

PELO EXMO. DES. EVANDRO MAGALHAES, NO SENTIDO DE NÃO POSSIBILITAR

A SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO DO APELADO, FACE AO QUE DISPÕE O

ART. 246, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. NO

MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DECLARADA A

INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES.

CARLOS MORAES". QUANTO A MODULAÇÃO, O FEITO FOI ADIADO A PEDIDO

DE VISTA DO EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO, APÓS OS SEGUINTE VOTOS:

EXMO. DES. CARLOS MORAES (RELATOR): "SUJEITAR A MODULAÇÃO DOS

EFEITOS DA INCONSTITUCIONALIDADE PARA ATRIBUIR EFEITOS EX NUNC,

PARA O FIM ESPECÍFICO DE PRESERVAR A SEGURANÇA JURÍDICA E EVITAR

PREJUÍZO EM DETRIMENTO DOS OUTROS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE

EFEITIVAMENTE PERCEBERAM A ESTABILIDADE FINANCEIRA, QUE POSSAM

VIR A SER COMPELIDOS A DEVOLVER AS PARCELAS RECEBIDAS COM BASE

NESSE JULGADO". **EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS:** "ATRIBUIR EFEITOS

EX NUNC PARA, DE UMA LADO, PRESERVAR A ESTABILIDADE FINANCEIRA

EVENTUALMENTE DEFERIDA ATÉ A DATA DESTA JULGAMENTO, E, DE OUTRO,

PARA GARANTIR A NÃO DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS RECEBIDAS A ESSE

TÍTULO". **EXMO. DES. TENÓRIO DOS SANTOS:** "ACOMPANHO O RELATOR COM

AS OBSERVAÇÕES DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS". **EXMO. DES.**

JOSÉ FERNANDES DE LEMOS: "RECONHECE A INCONSTITUCIONALIDADE,

COM EFICÁCIA EX NUNC, PARA DESOBRIGAR OS SERVIDORES DE QUALQUER

DEVOLUÇÃO E DESOBRIGAR, TAMBÉM, A ADMINISTRAÇÃO DE CONTINUAR O

PAGAMENTO DE UMA LEI INCONSTITUCIONAL, EM FACE DE NÃO HAVER

DIREITO ADQUIRIDO CONTRA A CONSTITUIÇÃO, NEM TAMBÉM, NÃO HAVER

DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO PROCEDENTE DO SUPREMO

TRIBUNAL FEDERAL". OS EXMOS. DESEMBARGADORES BANDEIRA DE MELLO,

FERNANDO CERQUEIRA E FERNANDO FERREIRA ACOMPANHARAM O

RELATOR, ENQUANTO OS EXMOS. DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO

E ANTONIO DE MELO E LIMA ACOMPANHARAM O EXMO. DES. JOSÉ

FERNANDES DE LEMOS. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA OS

EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES,

